LEI Nº. 1.310/02

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro a entidade **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR – SINTRAF",** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 82.946.385/0001-49, com sede nesta cidade de Anchieta – SC, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. – O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, destina-se ao pagamento parcial a Empresa de Ônibus que irá transportar os Sindicalistas Agricultores, quando do deslocamento à cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, para participar de reuniões, com a finalidade de discutir a elaboração de propostas para implantação de projetos junto ao Governo Federal, que vise a liberação de recursos inerentes a construção de moradias aos agricultores do Município.

Art. 3º. – O Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF, terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de liberação do auxílio financeiro, para apresentação da prestação de contas, na conformidade com o estabelecido pela Contabilidade Pública do Município.

Art. 4º. – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento Municipal de 2.003, constante do órgão 03 – Encargos Gerais do Município – Dotação orçamentária 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2.003, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 11 de dezembro de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 11 de dezembro de 2.002.

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal da Administração